

ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 1^a (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

PADOVA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 51.515.582/0001-80

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 20, Jardim Paulistano
CEP 01.452-001, São Paulo – SP

no valor total de

R\$ 880.000.000,00

(oitocentos e oitenta milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRPADODBS000

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRPADODBS018

Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRPADODBS026

**REGISTRO AUTOMÁTICO DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE NA CVM:
CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/872, OBTIDO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

**REGISTRO AUTOMÁTICO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE NA CVM:
CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/873, OBTIDO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

**REGISTRO AUTOMÁTICO DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE NA CVM:
CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/874, OBTIDO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. Valor Mobiliário Ofertado e Identificação do Ofertante

A **PADOVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase pré-operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Sala 20, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 51.515.582/0001-80 (“Emissora”), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder”), vêm a público comunicar, por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), nos termos do artigo 59, inciso II e §3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), o início do período de distribuição pública de 880.000 (oitocentas e oitenta mil) debêntures simples, sendo: (i) 640.000 (seiscentas e quarenta mil) Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo); (ii) 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo); (iii) 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo), todas não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, da 1^a (primeira) emissão da Emissora (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data da emissão das Debêntures, qual seja, 4 de dezembro de 2025, o montante total de R\$ 880.000.000,00 (oitocentos e oitenta milhões de reais), sendo: (a) R\$ 640.000.000,00

(seiscentos e quarenta milhões de reais) referente às Debêntures objeto da Oferta a serem distribuídas no âmbito da primeira série doravante denominadas “Debêntures da Primeira Série”; (b) R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) referente às Debêntures objeto da Oferta a serem distribuídas no âmbito da segunda série doravante denominadas “Debêntures da Segunda Série”; e (c) R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) referente às Debêntures objeto da Oferta a serem distribuídas no âmbito da terceira série doravante denominadas “Debêntures da Terceira Série”, destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução da CVM 160 e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”).

Os termos e condições da Emissão e da Oferta estão estabelecidos no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Padova Participações S.A.*” celebrado em 27 de novembro de 2025, entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Bloco A, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob a categoria “B”, constituída sob as leis brasileiras, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de fiadora (“Escritura de Emissão”).

2. Rito de Registro Automático de Distribuição

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários representativos de dívida de emissor não registrado na CVM e, portanto, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, em conformidade com o disposto no §2º do artigo 25 da Resolução CVM 160. Os documentos relativos às Debêntures e à Oferta não foram objeto de revisão pela CVM e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

3. Registro da Oferta perante a CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 4 de dezembro de 2025, sob o: (i) nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/872 para as Debêntures da Primeira Série; (ii) nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/873 para as Debêntures da Segunda Série; e (iii) nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/874 para as Debêntures da Terceira Série.

4. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA ⁽¹⁾ ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM e divulgação do Aviso ao Mercado	28/11/2025
2	Procedimento de Coleta de Intenções	03/12/2025
3	Obtenção do Registro da Oferta na CVM e divulgação deste Anúncio de Início	04/12/2025
4	Data de liquidação financeira das Debêntures	05/12/2025
5	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias da divulgação do Anúncio de Início

5. Dispensa de Prospecto e da Lâmina da Oferta

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso VII, da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e do parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES ADICIONAIS A RESPEITO DA EMISSÃO, DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS COM A EMISSORA, COM O COORDENADOR LÍDER, COM A B3 E/OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA

¹ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações, atrasos ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder, sem aviso prévio. Qualquer modificação no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

² Quaisquer comunicados ou anúncios relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

RESOLUÇÃO CVM 160.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Anúncio de Início é 4 de dezembro de 2025.



Coordenador Líder:

